

NOTA

FISCAL

PREMIADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.365 DE 01 DE Abril DE 2013.

Projeto de Lei nº 026/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Institui o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais e pagamento de IPVA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado instituir o Programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado "NOTA PREMIADA", de contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Nota Fiscal de Produtor Rural, de Consumidores e Contribuintes de Tributos, no âmbito do Município de Barra do Garças - MT.

Art. 2º - O Programa NOTA PREMIADA consistirá na premiação, mediante sorteios realizados conforme calendário a ser estabelecido na regulamentação da presente Lei.

Art. 3º - Concorrerão aos Prêmios do Programa NOTA PREMIADA:

I - Os consumidores que apresentarem Nota Fiscal de AQUISIÇÃO DE MERCADORIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comércio estabelecido no Município de Barra do Garças - MT, devidamente inscrito no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal;

II) Os contribuintes que quitarem no prazo estabelecido pelo Calendário Fiscal, os tributos e taxas Municipais e IPVA de veículos licenciados no Município de Barra do Garças - MT.

III) Os produtores rurais que apresentarem a emissão de Nota de Produtor Rural, inscrito no Município de Barra do Garças - MT.

Art. 4º - Para concorrer aos sorteios do Programa NOTA PREMIADA, os consumidores do Município deverão obter junto a Secretaria Municipal de Finanças os cupons numerados que serão fornecidos na quantidade de:

I - 01 (uma) unidade a cada R\$ 100,00 (cem reais) de serviços;

II - 01 (uma) unidade a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras;

III - 01 (uma) unidade a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) na Nota Fiscal de Produtor

Rural;

IV - 01 (uma) unidade a cada lançamento relativo ao pagamento de taxa e tributos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

§ 1º Serão consideradas para troca por cupons numerados a primeira via de nota fiscal de venda ao consumidor e cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que contenham número do CNPJ do vendedor e/ou fornecedor.

§ 2º Serão considerados para troca somente as notas fiscais e cupons fiscais emitidos a partir de 01.04.2013.

§ 3º Serão considerados para troca por cupons numerados, pela pontualidade do pagamento dos impostos e taxas municipais, com a devida autenticação e pagamento do IPVA para veículos licenciados no Município de Barra do Garças - MT.

Art. 5º - Para a troca por cupons, os documentos fiscais serão entregues e carimbados pelo Secretaria Municipal de Finanças e devolvidos ao contribuinte.

Art. 6º - Serão premiados os cupons cujos números coincidirem, respectivamente com os números sorteados.

Art. 7º - A data de realização dos sorteios será definida na regulamentação marcada com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da publicação do aviso no local de costume e com ampla divulgação.

Parágrafo Único - Poderão ser realizadas em até três etapas de sorteio, conforme regulamento.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com vistas a popularização e incremento promocional do programa.

Art. 9º - Os prêmios a serem conferidos aos certificados sorteados, após a conferência da validade e montante de documentos fiscais são os seguintes:

- 1º PRÊMIO - 1 TV 40";
- 2º PRÊMIO - 1 TV 40";
- 3º PRÊMIO - 1 PLAY STATION 2
- 4º PRÊMIO - 1 PLAY STATION 2
- 5º PRÊMIO - 1 PLAY STATION 2
- 6º PRÊMIO - 1 PLAY STATION 2
- 7º PRÊMIO - 1 TABLET
- 8º PRÊMIO - 1 TABLET
- 9º PRÊMIO - 1 TABLET
- 10º PRÊMIO - 1 TABLET
- 11º PRÊMIO - 1 FOGÃO 4 BOCAS



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 12º PRÊMIO - 1 FOGÃO 4 BOCAS
- 13º PRÊMIO - 1 MICROONDAS 31 LTS
- 14º PRÊMIO - 1 MICROONDAS 31 LTS
- 15º PRÊMIO - 1 GELDEIRA 261 LTS
- 16º PRÊMIO - 1 GELADEIRA 261 LTS
- 17º PRÊMIO - 1 NOTEBOOK
- 18º PRÊMIO - 1 NOTEBOOK

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementado o mesmo caso necessário.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de abril de 2013.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.387 DE 22 DE Maio DE 2013.
Projeto de Lei nº 038/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera dispositivos da Lei nº 3365 de 01 de abril de 2013.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 4º e seu parágrafo único da Lei nº 3365 de 01 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 01 (um) cupom para cada R\$ 100,00 (cem reais) em Notas Fiscais de Prestações de Serviços;

II – 01 (um) cupom para cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em Nota Fiscal de Venda ao Consumidor ou Cupom Fiscal;

III – 01 (um) cupom para cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em Nota Fiscal de Produtor Rural;

IV – 03 (três) cupons para o contribuinte que efetuar a transferência de placa de veículo de outra cidade/estado para a cidade de Barra do Garças/MT;

§ 2º Serão considerados para troca somente as Notas Fiscais e Cupons Fiscais emitidos a partir de 01/04/2013, as trocas só serão realizadas a partir de 01/06/2013, na Prefeitura Municipal, Secretaria de Finanças.”

Art. 2º - Fica criado o inciso V, junto ao Art. 4º da Lei nº 3365 de 01 de abril de 2013:

“V – 01 (um) cupom para cada lançamento liquidado referente à IPVA, para veículos licenciados na cidade de Barra do Garças/MT.”

Art. 3º - O Art. 7º da Lei nº 3365 de 01 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - A data de realização do sorteio será dia 20/12/2013, a partir das 18:00 horas, no Ginásio de Esporte Arnaldo Martins, localizado na Rua Pio XII, no Bairro São Benedito, nesta cidade.”



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Fica revogado o Parágrafo Único do art. 7º em todos os seus termos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 22 de Maio de 2013.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.491 DE 16 DE Janeiro DE 2014.
Projeto de Lei nº 006/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Institui o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais, pagamento de IPVA, de tributos municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado "NOTA PREMIADA" de contribuintes que:

- a) Adquirirem mercadorias;
- b) Prestação de serviços;
- c) Quitação de IPVA/2014 e;
- d) Quitação do IPTU.

Art. 2º - O Programa NOTA PREMIADA consistirá na premiação, em sorteio, a ser amplamente divulgado conforme data a ser estabelecida e na Regulamentação da presente Lei, que impreterivelmente será publicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do sorteio.

Art. 3º - Concorrerão aos Prêmios do Programa NOTA PREMIADA:

- I) - Os consumidores que apresentarem Nota Fiscal de AQUISIÇÃO DE MERCADORIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em comércio estabelecido no Município de Barra do Garças, cujo estabelecimento esteja devidamente



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

inscrito no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal;

- II) - Os contribuintes que quitarem no prazo estabelecido pelo Calendário Fiscal, os tributos municipais, estabelecidos no Artigo 1º.
- III) - Pagamento de IPVA de veículos licenciados no município de Barra do Garças, bem como aos contribuintes que transferirem para o município o documento do veículo.

Art. 4º - Para concorrer ao sorteio do Programa NOTA PREMIADA, os consumidores deverão trocar as notas fiscais de aquisição de mercadorias e de serviços, junto à Secretaria Municipal de Finanças, pelos cupons numerados, que serão fornecidos na quantidade de:

I - 01 (uma) unidade - cupom - a cada R\$ 100,00 (para notas de serviços).

II - 01 (uma) unidade - cupom - a cada R\$ 200,00 (para notas fiscais de aquisição de mercadorias).

III - 01 (uma) unidade - cupom - ao contribuinte com o IPTU, quitado.

IV - 01 (uma) unidade - cupom - para contribuintes com IPVA/2014, quitado.

V - 02 (duas) unidades - cupom - para contribuintes que efetuarem a transferência documental do veículo para o município.

§ 1º - Será limitado ao máximo, para troca, o equivalente a 10 (dez) cupons, por cada nota fiscal de compra.

§ 2º - Os valores, tanto para nota fiscal de compra, quanto para nota de serviços, poderão ser somados, até o valor correspondente à troca de um cupom.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

§ 3º - Serão considerados para troca por cupons, as notas fiscais de aquisição e de serviços, em primeira via e cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que contenham o CNPJ do vendedor e/ou do fornecedor.

§ 4º - Serão considerados para troca somente as notas fiscais e cupons fiscais emitidos a partir de 01 de janeiro de 2014.

§ 5º - Todas as notas fiscais, de serviços, cupons de máquinas registradoras, de aquisição, serão aceitos para troca, com data a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Art. 5º - Para a troca por cupons, os documentos fiscais serão recebidos por funcionário credenciado, que atestará a troca dos documentos fiscais, devolvendo ao contribuinte suas notas, após carimbo de entregue e o cupom de direito.

Parágrafo Único - A este servidor caberá a responsabilidade de guardar os cupons ainda não entregues e a realizar prestação de contas, por relatório semanal, dos cupons entregues, a titular da Secretaria de Finanças.

Art. 6º - Serão premiados os cupons cujos números coincidirem, respectivamente com os números sorteados.

Art. 7º - Servidores da Secretaria Municipal de Finanças, em qualquer nível, não poderão participar do sorteio.

Parágrafo Único - Caso participe e seja sorteado, comprovada a irregularidade, o prêmio será sorteado novamente entre os presentes.

Art. 8º - Os prêmios a serem conferidos aos cupons sorteados, após a conferência da validade por auditor e constante de documentos fiscais e pessoais são os seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

1º PRÊMIO - 01 Carro 1.0

2º PRÊMIO - 01 Moto

3º PRÊMIO - 01 Moto

4º PRÊMIO - 01 Moto

5º PRÊMIO - 01 Geladeira

6º PRÊMIO - 01 TV 42"

7º PRÊMIO - 01 Notebook

8º PRÊMIO - 01 Playstation

9º PRÊMIO - 01 Playstation

10º PRÊMIO - 01 Tablet

11º PRÊMIO - 01 Tablet

12º PRÊMIO - 01 Tablet

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento, podendo ser suplementado caso haja necessidade.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 16 de janeiro de 2014.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.635 DE 10 DE Junho DE 2015.

Projeto de Lei nº 031/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Institui o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais, pagamento de IPVA, de tributos municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado “NOTA PREMIADA” de contribuintes que:

- a) Adquirirem mercadorias;
- b) Prestação de serviços;
- c) Quitação de IPVA/2015 e;
- d) Quitação do IPTU de 2015
- e) Taxa de Licença (Alvará de Comércio e Mototaxista)

Art. 2º - O Programa NOTA PREMIADA consistirá na premiação, em sorteio, a ser amplamente divulgado conforme data a ser estabelecida e na Regulamentação da presente Lei, que impreterivelmente será publicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do sorteio.

Art. 3º - Concorrerão aos Prêmios do Programa NOTA PREMIADA:

- l) - Os consumidores que apresentarem Nota Fiscal de AQUISIÇÃO DE MERCADORIA COM A NOVA LEGISLAÇÃO COM O CODIGO DE LEITOR E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em comércio estabelecido no Município de Barra do Garças, cujo estabelecimento esteja devidamente inscrito no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- II) - Os contribuintes que quitarem no prazo estabelecido pelo Calendário Fiscal, os tributos municipais, estabelecidos no Artigo 1º.
- III) - Pagamento de IPVA de veículos licenciados no município de Barra do Garças, bem como aos contribuintes que transferirem para o município o documento do veículo.

Art. 4º - Para concorrer ao sorteio do Programa NOTA PREMIADA, os consumidores deverão trocar as notas fiscais de aquisição de mercadorias e de serviços, junto à Secretaria Municipal de Finanças, pelos cupons numerados, que serão fornecidos na quantidade de:

I - 01 (uma) unidade - cupom - a cada R\$ 50,00 (para notas de serviços).

II - 01 (uma) unidade - cupom - a cada R\$ 500,00 (para notas fiscais de aquisição de mercadorias).

III - 02 (dois) unidades - cupom - ao contribuinte com o IPTU, quitado dentro do prazo estabelecido no calendário fiscal.

IV - 01 (uma) unidade - cupom - ao contribuinte que pagou o IPTU fora do prazo estabelecido no calendário fiscal.

V - 01 (uma) unidade - cupom - para contribuintes com IPVA/2015, quitado.

VI - 02 (duas) unidades - cupom - para contribuintes que efetuarem a transferência documental do veículo para o município.

VII - 1 (uma) unidade - Cupom - para contribuintes com a Taxa de Licença para Instalação e ou Funcionamento (Alvara) do estabelecimento quitado.

§ 1º - Será limitado ao máximo, para troca, o equivalente a 10 (dez) cupons, por cada nota fiscal de compra e prestação de serviços.

§ 2º - Os valores, tanto para nota fiscal de compra, quanto para nota de serviços, poderão ser somados, até o valor correspondente à troca de um cupom.

§ 3º - Serão considerados para troca por cupons, as Notas Fiscais do Consumidor Final de aquisição de mercadoria e de serviços, em primeira via e Cupons Fiscais emitidos por máquinas registradoras que contenham o CNPJ do vendedor e/ou do fornecedor, sendo válida somente a do consumidor.

§ 4º - Serão considerados para troca somente as notas fiscais e cupons fiscais emitidos a partir de 01 de janeiro de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

§ 5º - Todas as notas fiscais, de serviços, cupons de máquinas registradoras, de aquisição, serão aceitos para troca, com data a partir de 01 de Junho de 2015.

Art. 5º - Para a troca por cupons, os documentos fiscais serão recebidos por funcionário credenciado, que atestará a troca dos documentos fiscais, devolvendo ao contribuinte suas notas, após carimbo de entregue e o cupom de direito.

Parágrafo Único - A este servidor caberá a responsabilidade de guardar os cupons ainda não entregues e a realizar prestação de contas, por relatório semanal, dos cupons entregues, a titular da Secretaria de Finanças.

Art. 6º - Serão premiados os cupons cujos números coincidirem, respectivamente com os números sorteados.

Art. 7º - Servidores da Secretaria Municipal de Finanças, em qualquer nível, não poderão participar do sorteio.

Parágrafo Único - Caso participe e seja sorteado, comprovada a irregularidade, o prêmio será sorteado novamente entre os presentes.

Art. 8º - Os prêmios a serem conferidos aos cupons sorteados, após a conferência da validade por auditor e constante de documentos fiscais e pessoais são os seguintes:

- 1º PRÊMIO - 01 Carro
- 2º PRÊMIO - 01 Moto
- 3º PRÊMIO - 01 Moto
- 4º PRÊMIO - 01 Moto
- 5º PREMIO – 01 Moto
- 6º PRÊMIO - 01 Lavadora 11Kg.
- 7º PRÊMIO - 01 Ar Condicionado 9.000Btus
- 8º PRÊMIO - 01 Notebook
- 9º PRÊMIO – 01 Tablet
- 10º PRÊMIO - 01 Tablet
- 11º PRÊMIO - 01 Bicicleta 18 marchas
- 12º PRÊMIO - 01 Bicicleta 18 marchas



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento, podendo ser suplementado caso haja necessidade.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 10 de junho de 2015.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.638 DE 30 DE junho DE 2015.

Projeto de Lei nº 039/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera a Lei nº 3.635 de 10 de junho de 2015 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 3.635 de 10 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado "NOTA PREMIADA" de contribuintes que:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) Taxa de Licença (Alvará de Comércio)

Art. 2º - O art. 3º da Lei nº 3.635 de 10 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º - Concorrerão aos Prêmios do Programa NOTA PREMIADA:

- I) - Os consumidores que apresentarem Nota Fiscal de AQUISIÇÃO DE MERCADORIA COM A NOVA LEGISLAÇÃO COM O CODIGO DE LEITOR E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em comércio estabelecido no Município de Barra do Garças, cujo estabelecimento esteja devidamente inscrito no Cadastro de Contribuinte Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

II) - (...);

III) - (...).

Art. 3º - O art. 4º da Lei nº 3.635 de 10 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º - Para concorrer ao sorteio do Programa NOTA PREMIADA, os consumidores deverão trocar as notas fiscais de aquisição de mercadorias e de serviços, junto à Secretaria Municipal de Finanças, pelos cupons numerados, que serão fornecidos na quantidade de:

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - (...);

VI - (...);

VII - (...);

§ 1º - (...);

§ 2º - (...);

§ 3º - (...);

§ 4º - (...);

§ 5º - As trocas por cupons ocorrerão a partir de 01 de julho de 2015, cujo sorteio será realizado no dia 27 de maio de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 30 de junho de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

1717 32/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

NOTA DE EMPENHO

RUA CARAJAS, 522
03439239/0001-50

3886

NOTA DE EMPENHO Nº 3886	FICHA: 38	DATA 21/10/2015	PROC. FINANCEIRO Nº: 03930/15
--------------------------------	-----------	-----------------	-------------------------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO	VENCIMENTO:
--------------------------------	-----------	-------------

NOME: EUROPA MOTOS LTDA - ME	21.953.284/0001-00	CÓDIGO: 201181
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES	BARRA DO GARCAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
EMPENHO NO VALOR DE 37.520,00 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA EUROPA MOTOS LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ESTE PEDIDO E PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Liquido 37.520,00 Desconto 0,00

GL - Global	VALOR EMPENHADO	37.520,00
-------------	------------------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
01	GABINETE DO SECRETARIO
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS
04.123.0005.1005.0000	AQUISICAO EQUIPAM E VEICULOS SEC FINANÇAS
	0 Recursos não destinados à contrapartida
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	00 Recursos Ordinários
	110 GERAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
77.350,00	39.800,00	37.520,00	30,00

VALOR A SER PAGO R\$	37.520,00
trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

EMPENHO AUTORIZADO EM 21/10/2015

MARCELO CHIAVAGATTI FRANCISQUELE
ORDENADOR DE DESPESAS

DIVA CONCEICAOVICENTE NASCIMENTO
CONTADORA - CRC: TC-01670/MT

Recebemos de **EUROPA MOTOS LTDA** os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado

NF-e
Nº: 000.000.049
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

EUROPA MOTOS LTDA
RUA CARLOS GOMES 1315
JD. CUIABA - 78600-000
BARRA DO GARCAS - MT
FONE: (66)3405-5085

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

N.º 000.000.049
SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
5115 1221 9532 8400 0100 5500 1000 0000 4910 0000 0497

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151150074271791 01/12/2015 09:32:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135714001

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

C.N.P.J.
21.953.284/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

CNPJ / CPF
03.439.239/0001-50

DATA DE EMISSÃO
01/12/2015

ENDEREÇO
RUA CARAJAS 522
BARRA DO GARCAS

BARRA DO GARCAS

CEP
78600-000

DATA DE SAÍDA

MUNICÍPIO
BARRA DO GARCAS

FONE / FAX
(66)3402-2000

ESTADO
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00

VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	9.380,00
VALOR DO IPT	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	9.380,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR QUANTIDADE	CODIGO ANTI-FRETE	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	9-SEM				
	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO SN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPT
F4E9DR106843	SUZUKI GSR 125 CHASSI: 9CDNF4FJGCM104431 Nº MOTOR: F4E9-BR106843 - F4E9H443 POTÊNCIA: 0125 CM3 - 0011 CV COMBUSTÍVEL: 02 - GASOLINA COD. MARCA/MODELO: 20606 COR: PRETA FAB./MOD.: 2015/2016 CAP. PASSAG.: 2	87112010	0101	5403	UNID.	1,00	9380,00	9.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
Val Aprox Tributos :R\$ 3.536,26 fonte: IDFT.

RESERVADO AO FISCO

Recbemos de EUROPA MOTOS LTDA os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado

NF-e
Nº: 000.000.050
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEDEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

EUROPA MOTOS LTDA
RUA CARLOS GOMES 1315
JD. CUIABA - 78600-000
BARRA DO GARCAS - MT
FONE: (66)3405-5085

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.000.050
SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
5115 1221 9532 8400 0100 5500 1000 0000 5010 0000 0501

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151150074277728 01/12/2015 09:46:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135714001

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

C.N.P.J.
21.953.284/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

CNPJ / CPF
03.439.239/0001-50

DATA DE EMISSÃO
01/12/2015

ENDEREÇO
RUA CARAJAS 522

BAIRRO
CENTRO

CEP
78600-000

DATA DE SAÍDA

MUNICÍPIO
BARRA DO GARCAS

FONE / FAX
(66)3402-2000

ESTADO
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

VALOR DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	9.380,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DEB. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	9.380,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR VISTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	9-SEN. R. LIE			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO SN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
F4E9BR107351	MOTOCICLETA SUZUKI GSR 125 CHASSI: 9CDNF4FDJGM104939 Nº MOTOR: F4E9-BR107351 - F4FJ10493 POTÊNCIA: 0125 CM3 - 0011 CV COMBUSTÍVEL: 02 - GASOLINA COD. MARCA/MODELO: 20606 COR: AMARELA FAB./MOD.: 2015/2016 CAP. PASSAG.: 2	87112010	0101	5403	UNID	1,00	9380,00	9.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
Val Aprox Tributos R\$ 3.536,26 fonte: DDT.

RESERVA DO FISCO

Recebemos de EUROPA MOTOS LTDA os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado

NF-e
Nº: 000.000.052
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

EUROPA MOTOS LTDA
RUA CARLOS GOMES 1315
JD. CUIABA - 78600-000
BARRA DO GARCAS - MT
FONE: (66)3405-5085

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

N.º 000.000.052
SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

5115 1221 9532 8400 0100 5500 1000 0000 5210 0000 0522

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151150074279281 01/12/2015 09:50:28

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135714001

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

C.N.P.J.

21.953.284/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

CNPJ - CPF

03.439.239/0001-50

DATA DE EMISSÃO

01/12/2015

ENDEREÇO
RUA CARAJAS 522

BAIRRO

CENTRO

CEP

78600-000

DATA DE SAÍDA

MUNICÍPIO
BARRA DO GARCAS

FONE / FAX

(66)3405-2000

ESTADO

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	9.380,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	9.380,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL	FRETE POR C/TA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ - CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO SN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
F4E9BR107228	MOTOCICLETA SUZUKI GSR 125 CHASSI: 9CDNF4FDJGM104816 Nº MOTOR: F4E9-BR107228 - F4FJ10481 POTÊNCIA: 0125 CM3 - 0011 CV COMBUSTÍVEL: 02 - GASOLINA COD. MARCA/MODELO: 20606 COR: VERMELHA FAB/MOD.: 2015/2016 CAP. PASSAG.: 2	87112010	0101	5403	UN	1,00	9380,00	9.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
Val Aprox Tributos :R\$ 3.536,26 fone: 011-3333-1111

RESERVADO AO FISCO